

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL Nº 02/2016

**PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO
PERMANÊNCIA NO CAMPUS PARACAMBI DO IFRJ**

A Direção Geral do Campus Paracambi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme **Instrução Normativa 01/2013** de 26 de Março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus PARACAMBI, nos termos do **Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ** e no **Decreto 7.234** de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1 - DO PÚBLICO ALVO:

1.1 - Estudantes regularmente matriculados no semestre de 2016.2 do Campus PARACAMBI em cursos regulares de ensino médio/técnico e graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

1.2- O Programa é destinado aos estudantes, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente, de acordo com o Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.

1.2.1 A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

2 - DAS MODALIDADES

2.1 – O Programa de Auxílio Permanência 2016.2 é constituído de 03(três) modalidades de auxílio, a saber: Auxílio Transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação.

I. Auxílio Transporte - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus PARACAMBI quando não houver o benefício da gratuidade no transporte ou quando não contemplar a totalidade dos gastos.

II. Auxílio Moradia - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir no município de PARACAMBI para vir estudar no Campus.

III. Auxílio Alimentação - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo.

2.2- O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como Monitoria, Bolsa de Iniciação Científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios, desde que não ultrapassem o valor mensal de um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.3 – Os quantitativos de bolsas ofertadas em cada modalidade e seus respectivos valores estão discriminados na tabela a seguir:

MODALIDADE	QUANTIDADE DE AUXÍLIOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE COTAS
Auxílio Transporte	25	R\$ 250,00	4
	40	R\$ 100,00	
Auxílio Moradia	18	R\$250,00	Até 6
Auxílio Alimentação	110	R\$ 100,00	4
Auxílio Alimentação	25	R\$ 150,00	4

Tabela 01. Quantitativos de auxílios ofertados em cada modalidade e seus respectivos valores

2.3.1 – No caso de haver número de solicitantes classificados menor do que o de auxílios oferecidos, haverá remanejamento entre as quantidades de auxílios.

2.4- Concedidas todas as bolsas, nos termos deste Edital, os candidatos que se encontrarem na lista de espera serão beneficiados na hipótese da ocorrência de desligamentos e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

2.4.1 – A lista de espera compreende todos os candidatos que excederem a quantidade de bolsas e não estiverem eliminados do processo.

2.5 - Será permitido o acúmulo de auxílios, exceto o acúmulo do Auxílio Transporte com o Auxílio Moradia.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1 Os candidatos deverão realizar a inscrição segundo o procedimento descrito a seguir:

3.2 Da inscrição Online:

3.2.1 Efetuar a inscrição online através do link <http://goo.gl/forms/8fojlxn6M9mhL03u2>, dentro do prazo estipulado no Item 07 (Cronograma).

3.2.2 No ato da inscrição online o aluno **deverá preencher** todos os itens **obrigatórios** do **questionário socioeconômico - QSE**, sem o que a inscrição não será finalizada.

3.2.3 **Em nenhuma hipótese** será permitida a inscrição **fora do prazo previsto** neste Edital.

3.2.4 A confirmação da inscrição será enviada para o endereço de e-mail cadastrado. Essa mensagem será o comprovante de que a inscrição foi realizada e deverá ser arquivada pelo aluno. Caso a confirmação não seja enviada em até dois dias úteis, o aluno deverá dirigir-se a Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226

4 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

4.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será socioeconômico.

4.2 Ao realizar a análise do QSE, de cada candidato, esses serão ordenados em ordem decrescente para cada auxílio solicitado e identificados como:

Ranqueados: os candidatos que fizeram a inscrição online;

Habilitados: dentre os candidatos ranqueados, aqueles que, obedecida a ordem decrescente de pontos, estiverem dentro do dobro da quantidade de bolsas ofertadas;

Classificados: dentre os habilitados, aqueles candidatos que, obedecida a ordem decrescente de pontos, estiverem dentro da quantidade de bolsas ofertadas;

Eliminados: os candidatos que não apresentaram todos os documentos solicitados.

4.3 O processo seletivo consistirá em:

4.3.1 análise dos questionário socioeconômicos - **QSE** – de caráter classificatório

4.3.2 análise da documentação - de caráter eliminatório

4.4 O Comitê Gestor Local é responsável pela avaliação socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.

4.5 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar a avaliação socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

5 DOS DOCUMENTOS:

5.1 O Comitê Gestor Local emitirá lista, na data prevista no item 07, contendo os documentos necessários para comprovação das informações, declaradas por cada um dos candidatos no QSE.

5.1.1 A lista dos documentos a ser entregue será identificada através do CPF do aluno e estará disponível no site <http://www.ifrj.edu.br> Campus Paracambi, Informações Acadêmicas e/ou no mural da CoPPAE (sala 226).

5.2 Será solicitada documentação para os candidatos selecionados, a partir do questionário socioeconômico, dentro do dobro do número de bolsas ofertadas, conforme Tabela 01.

5.2.1 Os alunos contemplados no Edital PAP 2016.1 poderão estar isentos da entrega de alguns documentos, de acordo com as exigências do Comitê Gestor Local.

5.3 A lista de documentos solicitados estará disponível no site <http://www.ifrj.edu.br> Campus Paracambi e/ou no mural da Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226.

5.4 Os documentos solicitados deverão ser entregues na Coordenação de Programas e Projeto de Apoio ao Educando (CoPPAE), Sala 226, no horário de 10h às 18h40min entre os dias 01 a 04 de agosto.

5.5 – No ato da entrega os documentos serão conferidos de acordo com a listagem divulgada, e serão aceitos apenas se todos os itens forem atendidos.

5.5.1 A não apresentação de todos os documentos solicitados dentro do prazo estabelecido acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo.

5.6 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, a entrega dos documentos solicitados a partir da data estabelecida no Cronograma deste Edital, bem como acompanhar os prazos estabelecidos para cada etapa.

5.7 Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrega de documentos **fora do prazo previsto** neste Edital, **bem como por meios eletrônicos.**

5.8 Poderá ser solicitada, posteriormente, documentação para os demais candidatos da lista de espera na hipótese da ocorrência de desligamentos de alunos contemplados e/ou ampliação do quantitativo de bolsas ofertadas.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 As relações de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no mural da COPPAE -sala 226- do *Campus Paracambi* e no site <http://www.ifrj.edu.br> Campus Paracambi, Informações Acadêmicas.

6.2. A interposição de recurso pelo estudante junto ao Comitê Gestor Local, será realizada por meio de formulário impresso que estará disponível na COPPAE ou no site <http://www.ifrj.edu.br> Campus Paracambi, Informações Acadêmicas -conforme cronograma do edital.

6.3. A interposição de recurso **não** se configura, em nenhum momento, como **possibilidade de encaminhamento dos documentos solicitados, mas não entregues** anteriormente.

7. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	
	Demais alunos	Alunos ingressantes em 2016.2
Período de inscrições online	08 a 19 de julho	18 a 23 de julho
Divulgação da lista de inscritos	25 de julho	
Interposição I: das inscrições	26 de julho	
Resultado das Interposição I	27 de julho	
Divulgação do ranqueamento	27 de julho	
Interposição II: do ranqueamento	28 de julho	
Resultado das Interposição II	29 de julho	
Divulgação da lista de documentos para os candidatos habilitados	29 de julho	
Entrega dos documentos solicitados pelos candidatos habilitados	De 01 a 04 de agosto	
Divulgação da 1ª lista de classificados	12 de agosto	
Interposição III: da 1ª lista de classificação	15 de agosto	
Resultado das Interposição III	16 de agosto	
Divulgação da Classificação Final	16 de agosto	

8 . DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

8.1 Os estudantes contemplados serão acompanhados pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

8.2 – A concessão do auxílio será extinta nas hipóteses seguintes:

- a) Por solicitação do discente;
- b) Abandono;
- c) Transferência interna e externa do discente;
- d) Trancamento de matrícula;
- e) Omissão e/ou não veracidade de informações quando do cadastramento;
- f) Apresentação de documentação fraudulenta;
- g) Descumprimento das normas institucionais sobre o Programa.

8.4 A omissão e/ou não veracidade de informações pertinentes ao processo seletivo e às etapas posteriores implicará na exclusão do processo e restituição ao Erário dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

9. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS.

9.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:

- a) ter frequência global igual ou superior a 75% das aulas;
- b) informar ao Comitê Gestor Local alterações sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio,
- c) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.

9.2 Os estudantes que forem contemplados deverão se comprometer a:

- a) Realizar abertura de conta corrente em nome e CPF do próprio aluno e informar a Direção Administrativa (D.A).
- b) Responsabilizar-se em manter a conta corrente ativa.
- c) Assinar o Termo de Compromisso na data que será informada posteriormente pelo Comitê Gestor Local.

Parágrafo 1: Não serão aceitas conta poupança e conta conjunta.

9.3 Caso o pagamento não seja efetivado devido a problemas na conta indicada pelo aluno, ou devido ao aluno não retirar a ordem de pagamento, a responsabilidade para a correção dos

problemas é do próprio aluno. Os pagamentos poderão ser retroativo após a regularização, desde que não haja mudança de ano calendário ou haja recurso disponível.

9.4 Nos casos de impossibilidade do pagamento devido a problemas na conta corrente indicada pelo aluno o mesmo terá um prazo de 15 dias para regularizar a situação e informar a Direção Administrativa (DA), a contar da data que foi notificado. Sob pena de não receber os valores retroativos.

9.5 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso devidamente assinado pelo responsável legal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão das inscrições implicará a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

10.2 As informações prestadas no **QSE**, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

10.3 Dúvidas ou informações acerca do Programa Bolsa-Auxílio Estudantil 2016.2 deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor Local através do e-mail pap.cpar@ifrrj.edu.br .

10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e ratificados pela Direção Geral.

10.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Paracambi, 08 de julho de 2016


Cristiane Henriques de Oliveira
Diretora Geral do Campus Paracambi – IF